



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.282/2018 — Gestão de Contratos

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA N.º 003/2019

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e CSM – CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 05.061.642/0001-14, com sede na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, n.º 415, sala 205, Praia De Belas, CEP 90050-191, Porto Alegre/RS, telefone n.º (51) 3072.2752, e-mail: construtoracsm@gmail.com, neste ato representada por Rogério Gastão Silveira Martins, portador da Cédula Identidade n.º 3023563475 e inscrito no CPF sob n.º 228.869.900-00, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA, que tem por objeto a ampliação, reforma e manutenção do prédio das Promotorias de Justiça de São Luiz Gonzaga, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fundamento nos artigos 57, § 1º, incisos I e IV, e 65, incisos I, alíneas "a" e "b", e II, alínea "c", e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na cláusula décima primeira do ajuste, estabelecer o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Acrescer e suprimir, relativamente ao objeto contratado, materiais e serviços, resultando na supressão, ao preço total da avença, estipulado no item 6.1 da sua cláusula sexta, da quantia de R\$ 1.616,38 (um mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), conforme planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA e tabela resumo abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.282/2018 — Gestão de Contratos

	Material	Mão de obra	Total
Valores a acrescentar	R\$ 1.324,36	R\$ 321,00	R\$ 1.645,36
Valores a suprimir	R\$ - 2.749,65	R\$ - 512,09	R\$ - 3.261,74
Total	R\$ - 1.425,29	R\$ - 191,09	R\$ - 1.616,38

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Prorrogar o prazo máximo de conclusão e entrega da obra, previsto no item 5.4 da cláusula quinta do instrumento contratual, por 02 (dois) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Desmembrar o pagamento correspondente à última parcela do cronograma físico-financeiro, definido no item 6.3 da cláusula sexta do termo contratual, em 02 (duas) parcelas.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 07 DEZ 2020

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,  
Diretor-Geral, em substituição.  
Contratante.

Rogério Gastão Silveira Martins,  
REPRESENTANTE DE CSM – CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS LTDA.,  
Contratada.